

DATA DA ASSINATURA: 05 DE JULHO DE 2024.

VIGÊNCIA: A CLÁUSULA SEXTA DO CONTRATO 22/2022 PASSAM A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Fica prorrogado em mais 5 (cinco) meses o prazo para execução dos serviços descritos na RQ nº 04-18-01/2022 (ANEXO I do Edital) e neste contrato, a partir de 05 de julho de 2024, até 04 de dezembro de 2024.

CUBATÃO, 02 DE AGOSTO DE 2024.

RODRIGO DIAS SILVA

DIRETOR-SECRETÁRIO

Parte integrante da edição 1556 de 02/08/2024 - MTU1NisyMDI0LTA4LTAy

TERMO DE POSSE DO SENHOR VEREADOR ANDERSON DE LANA ANDRADE

No primeiro dia do mês de agosto, do ano de dois mil e vinte e quatro, às 14 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Cubatão, localizada no Bloco Legislativo, do Paço Municipal Piaçaguera, situado à Praça dos Emancipadores s/nº, neste município, após o cumprimento do disposto no §2º do artigo 20 da Lei Orgânica do Município, ou seja, apresentação de Declaração Pessoal de Residência, Declaração de Bens e demais formalidades legais, na presença do Senhor Presidente e Servidores, compareceu o Senhor Anderson de Lana Andrade, terceiro suplente do Partido da Social Democracia Brasileira, em cumprimento à convocação expedida pelo Senhor Presidente para que tomasse posse no cargo de Vereador, em conformidade com o artigo 27, da Lei Orgânica do Município, em razão da renúncia do Vereador Ricardo de Oliveira, nos termos dos artigos 90 e 93, do Regimento Interno. Dispensado o compromisso, nos termos do artigo 4º do Regimento Interno, o Senhor Presidente determinou a lavratura do presente Termo que, depois de lido, vai devidamente assinado.

Anderson de Lana Andrade

Joemerson Alves de Souza

Dr. Rodrigo Dias Silva

Parte integrante da edição 1556 de 02/08/2024 - MTU1NisyMDI0LTA4LTAy

PORTARIA Nº 89 DE 29 DE JULHO DE 2024

JOEMERSON ALVES DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Cubatão, no uso de suas atribuições legais, dando cumprimento à deliberação da Mesa da Câmara, e:

CONSIDERANDO, a necessidade de renovar as Comissões de Deliberação Permanente;

CONSIDERANDO ainda, a necessidade do bom andamento dos trabalhos da Comissão, mantendo pessoal técnico capacitado, aproveitando as formações dos servidores condizentes com suas formações e capacidades.

RESOLVE, baixar a seguinte PORTARIA: